



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Vêncio	Processo: 202300010003028.
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: **06.169.881/0001-55**

Gestor: **ELUNNER ROSA DE ALMEIDA SILVA E GONÇALVES**

CPE: **008.911.581-38**

Endereço: **Rua Roberto Mange, n.º 152, 4º Andar, Centro, Anápolis –GO.**

Processo: **202300010003028.**

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

CNES: **2441675**

Unidade: **MATERNIDADE DR. ADALBERETO PEREIRA DA SILVA**

Endereço: **Rua Firmo de Velasco, Nº1.394 – Centro - CEP: 75.020-020**

Cidade/UF: **Anápolis/GO**

Esfera Administrativa/Natureza: **Privada/Sem Fins Lucrativos**

Serviços Ofertados:

(**X**) Ambulatorial (**X**) Internação () UTI () SADT () Hospital Dia () Outros

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: **12 meses**

Início: **Julho/2023**

Término: **Julho/2024**

Valor Total do Projeto: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – FUNDO A FUNDO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Repasse de recurso decorrente de **Emenda Parlamentar Estadual nos termos da Portaria 418/2023 – SES – GO** na Modalidade Fundo a Fundo, no valor de R\$100.000 (cem mil reais), destinados à Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva – MAPS.

Justificativa:

A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva - MAPS, instituição filantrópica sem fins lucrativos, tem por finalidade estatutária prestar assistência social às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e risco, sem distinção de raça, cor, religião ou ideologias; promover, proteger e apoiar o aleitamento materno; visa, também, a melhoria da qualidade do pré-natal na atenção ao parto e puerpério, cumprindo seu papel social de combate à morbimortalidade neonatal e materna. Pertence, ainda, à Rede cegonha, que é uma Política de Atenção à Saúde Materno-infantil, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, criado pelo ministério da Saúde através da portaria nº1.459 de 24/06/2011.

A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, possui também o Certificado de Beneficência e Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS. Com atendimentos 95% SUS, procura cumprir fielmente o **Art 4º** do seu estatuto que é de atendimento obstétrico, com atenção especial à assistência materno-infantil. Dentro da proposta organizacional de saúde para o Município, a instituição garante acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua com os profissionais qualificados com atendimentos de forma humanizada.

a) A capacidade técnica, administrativa e operacional da MAPS de Anápolis

A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva possui capacidade técnica, administrativa e hospitalar instalada para operacionalizar até 420 partos, dentre outros procedimentos, no mês.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

LEITOS
1 – Internação hospitalar
Parâmetros: taxa de ocupação: 33%

Descrição:	Quantidade/MÊS	Quantidade realizada/mês	Leitos/dia	Meta
Internações para partos normal e cesárea, e outros procedimentos				
Capacidade instalada SUS	375/MÊS	125	4	100%
Capacidade instalada PARTICULAR	60/MÊS	12	2	100%
Capacidade instalada Leitos			14	100%
ATENDIMENTOS				
Descrição			Quantidade realizada/mês	
AMBULATÓRIO				
Consulta com Enfermeira Obstetra			450	
Consulta com Médica Clínica Geral			324	
Consulta com Obstetra			48	
Consulta com Fisioterapeuta			240	
Consulta com Psicóloga			52	
Consulta com Assistente Social			80	
Consulta com Nutricionista			80	
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR MÊS – SUS				
Histerectomia abdominal			08	
Histerectomia vaginal			02	
Laqueadura			40	
Perinioplastia			01	
Ninfoplastia			01	
Curetagem			03	
Postectomia			10	
Herniorrafia			02	
Ooforectomia			01	
Colpoperíneoplastia			01	

Amiu	01
Bartolinetomia	01
Frenectomia	01
Bronquidopexia	01

6 - VALOR DO PROJETO E FORMA DE DESEMBOLSO

Valor Global: R\$ 100.000,00 – cem mil reais.

Forma de Desembolso: Parcela Única.

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	R\$100.000,00	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL PREVISTO
01	OCITOCINA 5UI/ML – CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 1ML	CX	25	R\$339,70	R\$8.492,50
02	VACINA MATERGAN	CX	28	R\$110,00	R\$3.080,00
03	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% (OU PVPI) – CAIXA COM 48 UNDS	CX	29	R\$104,50	R\$3.030,50
04	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CMX30CM COM RADIOFACO PCT COM 500UNDS BIOTEXTIL	PCT	188	R\$95,60	R\$16.968,80
05	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 13 CAMADAS – PCT COM 500UNDS CATHARINA	PCT	224	R\$21,26	R\$4.762,24

06	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	CX	112	R\$68,80	R\$7.705,60
07	SORO GLICOSADO 5% 500ML	CX	84	R\$39,60	R\$3.326,40
08	LUVA CIRÚRGICA 5,5 ESTÉRIL COM PÓ	PAR	1400	R\$1,60	R\$2.240,00
09	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL COM PÓ	PAR	1400	R\$1,60	R\$2.240,00
10	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL COM PÓ	PAR	2800	R\$1,80	R\$5.040,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO PAMANHO M	CX	500	R\$27,90	R\$13.950,00
12	VICRIOTACIDO POLIGLICOLICO - ABS 4,0CM - BIOLINE OU SHALON	TX	7	R\$239,60	R\$1.677,20
Valor Total Geral dos Itens					R\$ 77.205,00

AQUISIÇÃO DE ROUPAS/ENXOVAL PARA O CENTRO CIRÚRGICO

Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ROUPAS PARA CENTRO CIRÚRGICO - CAMISOLA	100UNDS	R\$39,00	R\$3.900,00
02	ROUPAS PARA CENTRO CIRÚRGICO - PIJAMA INFANTIL	30UNDS	R\$45,00	R\$1.350,00
03	ROUPAS PARA CENTRO CIRÚRGICO - VIROL	100UNDS	R\$75,00	R\$7.500,00
04	ROUPAS PARA CENTRO CIRÚRGICO - CAPOTE	100UNDS	R\$75,00	R\$7.500,00
05	ROUPAS PARA CENTRO CIRÚRGICO - ENVELOPE	100UNDS	R\$25,45	R\$2.545,00
TOTAL				R\$22.795,00

VALOR TOTAL: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

8 - DAS OBRIGAÇÕES

a. DA CONCEDENTE:

- Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 05(cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde.

b. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde.

c. DA UNIDADE ASSISTIDA:

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9 - DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 - DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Anápolis – GO, 27 de junho de 2023.

MARIA RAQUEL

BARBOSA:08597642149

Maria Raquel Barbosa

Assinado de forma digital por MARIA

RAQUEL BARBOSA:08597642149

Dados: 2023.07.07 14:22:55 -03'00'

Presidente

Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva

11 DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Anápolis – GO, 27 de junho de 2023.


ELINNER ROSA DE ALMEIDA SILVA E GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde de Anápolis

12 APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, a Secretária Municipal da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Anápolis, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.